

Processo Licitatório Nº 12/2020**Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº 03/2020****CONTRATO Nº 25/2020****DAS PARTES**

CONTRATANTE: O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, de Campos Novos – Santa Catarina, sito a rua Caetano Carlos, 466, inscrito no CNPJ sob Nº 83.158.105/0001-09, neste ato representado por seu Diretor, Sr. LUCIANO CHIAMOLERA ANDONINI, inscrito no CPF sob o nº 664.965.009-91, designada CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa **INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CALHAS DEVILO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 02.704.339/0001-02, com sede à Rodovia SC135, sn, Boa Vista no Município de Campos Novos – Santa Catarina, representada neste ato pelo seu Administrador Sr. Paulo Roberto Devila, inscrito no CPF sob o nº 430.714.069-91 doravante simplesmente designada CONTRATADA.

Nos termos do Processo Licitatório nº 12/2020, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 03/2020, bem como das normas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente contrato consiste na aquisição de 08 (Oito) Caixas D'Água de Polietileno de 5.000L, com tampa e fabricados conforme Norma NBR 14799 da ABNT e Certificado PBQP-H, por meio da Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do



artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato a ser firmado com a Contratada será de 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Será de responsabilidade DA CONTRATADA:

- a. Após a convocação, firmar o contrato no prazo máximo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- b. Cumprir o prazo de entrega;
- c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- d. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e. Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- f. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como, transporte, carga e descarga e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, ficando o SAMAE - Serviço Autônomo



Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos/SC isento de qualquer vínculo empregatício.

- g. Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros ou ao SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos/SC;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Será de responsabilidade do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos/SC:

- a. Fiscalizar a entrega do objeto;
- b. Realizar o pagamento no prazo estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O preço proposto para este objeto é de **R\$ 12.096,00 (Doze mil e noventa e seis reais)**.

5.2. O SAMAE efetuará o pagamento do objeto em até 10 (dez) dias após a entrega estando de acordo com o solicitado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Pela inexecução total ou parcial o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos/SC poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:



- a. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- b. Pela inexecução total do contrato será considerado rescindido o Contrato e aplicada multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato será rescindido, independentemente de interpelação ou procedimento judicial:

- a. No caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no Art. 79 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
- b. Quando ficar evidenciada a incapacidade da contratada para dar execução ao contrato ou prosseguir na sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O presente contrato está vinculado ao processo licitatório nº 12/2020, obrigando-se a contratada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 8666/93 e suas alterações



posteriores, bem como em normas de direito administrativos aplicáveis e subsidiariamente as normas de direito comum.

9.2. As partes elegem o foro da Comarca de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questionamentos, porventura, relacionados à execução do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas ao final subscritas, a fim de que produza seus efeitos legais, cujo instrumento ficará arquivado, em uma via, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, uma via com a empresa e a terceira via no respectivo processo licitatório, nos termos do que dispõe o art. 60, da Lei n. 8.666/93.

Campos Novos - SC, 05 de junho de 2020.

LUCIANO CHIAMOLERA ANDONINI
Diretor
Serviço Autônomo Municipal de Água
e Esgoto - SAMAE

PAULO ROBERTO DEVILA
Administrador
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CALHAS
DEVILA LTDA

TESTEMUNHAS:

Cleiton Oneda
CPF 026.078.809-04

Carla Cristiane Barbosa Antunes
CPF 014.378.759-47

